

**CONTRATO Nº 038/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NORMANDIA E A A. D.
LIMA LIRA, PARA FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 05 dias do mês de agosto de 2020, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, com sede e foro em Normandia – RR Cep 69355.000, localizada à Rua. Manoel Amâncio nº 03 – centro, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE ADOLFO BRASIL** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 43.224, expedida pela SSP/RR, CPF nº 211.477.523-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Av. Maurício Habert s/n, - centro, inscrita no C.N.P.J sob nº 12.349.521/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº 351547-8, expedida pela SSP/RR, CPF nº 928.428.282-91 no uso da atribuição que lhe conferem, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A. D. LIMA LIRA**, inscrita no C.N.P.J sob nº 23.943.125/0001-50, Cep: 69.312-345 com sede na Rua: Santa Rita nº 65 –, bairro: Cinturão Verde, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **José Ribamar Araújo Lira**, portador da carteira de identidade nº 65949 expedida pela SSP/RR, CPF nº 199.735.272-91 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 265/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de Toner e Tintas para impressoras visando atender as necessidades de todos os órgãos subordinados à Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses contados da data de assinatura, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

ITEM	Descrição	Unid	Quan.	Valor Unt.	Valor Total
01	Tinta Original ou compatível Epson Kit Com 4 Cores (Cyan Magenta Yellow E Black), 70ml Cada Cor	Kit	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
02	Toner para impressora HP LASER JET PRO MFP M125A, série CZ172A, modelo toner: CF283A original ou compatível, de primeiro uso, não remanufaturado ou recondicionado, com validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da sua entrega.	Und	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
03	Toner para impressora OKI B430dn, original ou compatível, de primeiro uso, não remanufaturado ou recondicionado, com validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da sua entrega.	Und	40	RS 110,00	RS 4.400,00
04	Toner para impressora HP LASER JET PRO MFP M426dw, modelo toner: CF226A original ou compatível, de primeiro uso, não	Und	40	RS 110,00	RS 4.400,00

	remanufaturado ou recondicionado, com validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da sua entrega.				
05	Toner para impressora WORK CENTRE 3345, modelo toner: 106R03623 original ou compatível, de primeiro uso, não remanufaturado ou recondicionado, com validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da sua entrega.	Und	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.781,00	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento.

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.

Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Ação: 2020

Elemento de Despesas: 3390.30.

Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.305.0012 - Implementação de Ações de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças

Ação: 2028

Elemento de Despesas: 3390.30.

Fonte de Recursos: 1219

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica

Ação: 2129

Elemento de Despesas: 3390.30.

Fonte de Recursos: 1219

Tipo de empenho: Ordinário

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do contrato, corresponde ao valor de R\$ 15.781,00 (quinze mil setecentos e oitenta e um reais).

6. DO PAGAMENTO

6.1 Pagamento será feito pelo Município de Normandia-RR, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que fazem parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das

propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Proceder à entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;

7.4. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.3. Efetuar a solicitação de fornecimento dos itens descritos nesse termo, por e-mail ou através de requisição ou nota de empenho.

8.4. Solicitar a substituição do objeto que não tenham sido considerados adequados, conforme o solicitado.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizado na Av. Maurício Habert, S/n, - Centro - Normandia - RR, no horário de 08h:00 min às 14h:00 min.

9.2. A entrega do objeto deverá ser imediata, obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da nota de empenho pelo fornecedor;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da lei nº 8.666 de 1993;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 81, 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

12.2 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:


- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim-RR, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Normandia – RR, 05 de agosto de 2020.



VICENTE ADOLFO BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL



GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO LIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 038/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA e a empresa A. D. LIMA LIRA.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Semeando Oportunidades”

PMN/SEMSA/PORTARIA N°. 113/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto n°. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/N° 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a fiscal do Contrato n° 038/2020 – que tem como objeto Aquisição de Toner e Tintas para impressoras visando atender as necessidades de todos os órgãos subordinados à Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia.

Referência: **Processo n° 265/2020**

SERVIDOR	CARGO	FISCAL
Zinilson Candeira Peres	Chefe de Departamento	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.


GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 141/2017